



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/149

Rio Grande, 05 de abril de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 032 que **ALTERA A TABELA CONSTANTE NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.941/2023.**

O presente projeto de lei visa corrigir erro material, no que tange a remuneração dos enfermeiros, uma vez que foi colocado valor equivocado na redação da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 032 DE 05 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA A TABELA CONSTANTE NO
PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL N° 8.941/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante do §4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.941, de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º (...)

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	60	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R\$ 2.320,72 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade/periculosidade, nos termos da legislação vigente.
Técnico em enfermagem	75	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R\$ 1.396,14 (Um mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), Auxílio Refeição, Vale-transporte e adicional de insalubridade/periculosidade, nos termos da legislação vigente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de abril de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!